

EDITAL DE LEILÃO ONLINE Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA 002/2023

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS ECONOMICAMENTE INVIÁVEIS PARA O USO PERMANENTE NO SERVIÇO PÚBLICO, NÃO ATENDENDO AS AÇÕES PROGRAMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS – GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.005.917/0001-41, com sede Administrativa localizado na Rua R-6, nº 200, Setor São Geraldo, neste município, CEP: 75.240-000, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. CESAR AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF nº. 806.226.661-34 e RG nº. 806.226.661-34 DGPC-GO, residente e domiciliado neste Município sede, em conformidade com os preceitos da **Lei nº 14.133/2021 e Lei Orgânica Municipal nº 05/1990, Decreto Municipal nº 210/2024**, que se encontra no Anexo II deste Edital, e demais normativos aplicáveis à espécie, pelo presente, vem tornar público, para todos os interessados, que realizará no dia **25 de junho de 2025 às 10:00 horas, LEILÃO ONLINE 001/2025**, dos bens especificados com o preço mínimo para arrematação no ANEXO I deste Edital, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Murilo Gonçalves Ramos, matriculado na JUCEG sob o número 93, nos seguintes termos:

1. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

1.1. O presente leilão será realizado no dia 25 de junho 2025 às 10:00 horas, online através do Portal Eletrônico www.mgrleiloes.com.br, onde os interessados poderão ofertar lances devendo, com antecedência, proceder ao cadastramento no respectivo Portal, estando ciente das normas por ele impostas. Os lances online iniciarão a partir da data de publicação deste edital e encerrarão a partir das 10:00 horas do dia 02 de junho de 2025, com fechamento conforme normas do Portal.

a) Este edital será publicado em acordo com o artigo 9º do Decreto Municipal nº 210, de 2024.

b) Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital será de 15 (quinze) dias úteis, conforme artigo 55 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1. A todos interessados é dado o direito de vistoriar o bem a ser vendido no presente Leilão Público, os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar ou pleitear qualquer espécie de indenização.

2.2. Os bens objeto deste Leilão poderá ser visitados pelos interessados, na data da publicação deste edital até o dia 24 de maio de 2025, das 08:30 as 10:30 horas e 13:30 as 16:30 horas, com agendamento feito pelo e-mail: patrimonio@belavista.go.gov.br, locais para visitaçoão:

a) Endereço: Rua Saul Teixeira da Costa, Quadra 2, Lote 9/12, s/n, Galpão 3, Setor Perola do Sul; CEP: 75.240-000; Bela Vista de Goiás – GO; no Almoxarifado de Patrimônio.

b) Av. José Pontes, esquina com a rua 3, setor Buritizais, CEP: 75.240-000; Bela Vista de Goiás – GO; na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

c) Rua Gilson Alves de Souza, Setor Dona Benedita, CEP: 75.240-000; Bela Vista de Goiás – GO; no Centro de Desenvolvimento Econômico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do LEILÃO: pessoas físicas e jurídicas.

3.2. Os interessados deverão cadastrar-se no portal **www.mgrleiloes.com.br**, onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (62) 9 8416-6234.

3.3. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação do leilão que será somete na forma online.

3.5. As possíveis **multas, gravames, e débitos anteriores e posteriores** ao leilão incidente sobre as placas dos veículos a que se refere este Edital, o **pagamento ocorrerá por conta do arrematante.**

3.6. Todas as despesas de **impostos, taxas, multas**, ficara por risco e conta do arrematante, bem como a remoção e transporte dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

3.7. Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, **características, remarcação de chassi, bloco, motor**, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

3.8. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás - GO, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os bens móveis inservíveis serão ofertados para pagamento à vista, devendo o valor do lance ser pago integralmente, por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, BANCO: **Itaú**, AGÊNCIA: **4370**, CONTA CORRENTE: **90300-9**, Prefeitura de Bela Vista de Goiás – Leilão Móveis.

4.2. Além do valor da arrematação, ficando o arrematante também responsável pelo pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro.

4.3. Se transcorrido o prazo de 3 (três) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

a) Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor será recolhido ao Contratante a título de multa;

b) Valor de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

5. DO OBJETO:

5.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para conserto, manutenção e improdutivos para o uso permanente no serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município de Bela Vista de Goiás - GO, relacionados no Anexo I deste Edital, avaliados pela Comissão Especial de Avaliação Acompanhamento e Fiscalização de Leilão e o Leiloeiro Oficial designados para este fim.

5.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições.

5.3. As fotos constantes no Portal www.mgrleiloes.com.br são **meramente ilustrativas**, sendo da obrigação do arrematante visitar e vistoriar os bens.

5.4. Os veículos considerados **CONSERVADOS** são aqueles que se encontram em condições de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providencias necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código

de Trânsito Brasileiro (Lei Federal no 9.503/1997), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

5.5. Os veículos considerados **SEM DOCUMENTOS** são aqueles sinistrados irrecuperáveis, queimados, adulterados ou estrangeiros, que estão impossibilitados de voltar a circular ou cuja identificação ou legitimidade da propriedade não está demonstrada, sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito. São consideradas também como sucatas inservíveis, as peças, equipamentos, componentes e outro material de bem automotor; os quais deverão ser transformados em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração.

5.6 Caberá ao Leiloeiro tão somente a entrega de documentos pertinentes ao leilão, e será enviado diretamente para Prefeitura, sob responsabilidade da administração, será entregue aos devidos arrematantes, caso seja necessário 2º. via de notas, será cobrado taxa de serviço por nota emitida.

6. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS E TRANSFERÊNCIA DOS BENS MÓVEIS:

6.1. Os bens serão entregues partir do dia 26 de junho de 2025 pelo Município de Bela Vista de Goiás-GO, das 08:30 as 10:30 horas e 13:30 as 16:30 horas, com agendamento prévio feito pelo e-mail: patrimonio@belavista.go.gov.br, após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, e do pagamento do valor da comissão do Leiloeiro Oficial, até o dia 16 de julho de 2025.

6.2. No caso de veículos conservados, após a comprovação definitiva dos pagamentos, O DUT - Documento Único de Transferência do Veículo Automotor

devidamente assinado pelo representante do Município será entregue ao Arrematante na seguinte condição:

a) Deverá o Arrematante, titular da arrematação, acompanhar o representante do Município até o Cartório de Notas, para o reconhecimento de firma e registro do DUT, passando a contar, a partir daquela data, o prazo legal de transferência do Veículo.

b) Caso o Município de Bela Vista de Goiás -GO, não esteja munido do DUT, o arrematante fará a transferência com a nota do leiloeiro, kit prefeito e publicações.

6.3 Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

6.4. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

6.5. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

6.6. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo conservado, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação do veículo, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal No 9.503/1997). Na hipótese de se tratar de Sucata – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado - que

não poderá voltar a circular, o mesmo deverá ser baixado, por requerimento feito pelo arrematante junto ao órgão de trânsito.

6.7. As despesas com transferências dos veículos serão de responsabilidade do arrematante, inclusive os **veículos doados**, sendo obrigada a realizar **duas transferências**, a primeira para Prefeitura (órgão que recebeu a doação) e posteriormente para o arrematante.

6.8. Os Veículos doados que tiverem destinos diferentes do item acima referidos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, **tanto na esfera criminal quanto administrativa e civil**.

6.9. O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do leilão para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes, nos valores estabelecidos com a referência de mercado de serviços de estacionamento, guarda-móveis, guarda-volumes, etc.

6.10. Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do leilão, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem ou bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Município de Bela Vista de Goiás - GO, para ser leiloadado em outra oportunidade.

6.11. Os veículos **serão entregues sem placas** aos arrematantes que se compromete a descaracterizar os veículos que contenham qualquer tipo de identificação da Prefeitura de Municipal de Bela Vista de Goiás.

6.12. Será de responsabilidade exclusiva do arrematante todos os custos e ônus necessários à transferência e registro do bem arrematado.

6.13. Em relação aos veículos publicados como doação da receita federal, ao encargo do arrematante a regularização do bem arrematado junto aos órgãos competentes, bem como a regularização de débitos e multas incidentes sobre ele, ficando, ainda, sob a responsabilidade do arrematante o custeio dos processos, taxas e multas do referido bem, à Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás -GO, caberá somente a responsabilidade de fornecimento da propriedade que possuir.

6.14. Veículos oriundos de **doação da receita federal**, não possuem **recibo/termo de doação**, e sua transferência é por conta e risco do arrematante.

7. DA IMPUGNAÇÃO:

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos, por meio eletrônico, no endereço patrimonio@belavista.go.gov.br, na forma prevista no edital, observando o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Art. 10 do Decreto Municipal 210 de 2024.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Este edital estabelece prazo para apresentação de recurso conforme estabelece o Parágrafo 4º, do artigo 21 do Decreto Municipal nº 210, de 2024 e art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O recurso deve ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

b) O recurso de que trata o item 8 deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Fica reservado o direito à Prefeitura e ao Leiloeiro Oficial alterar a composição e/ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.

9.2. As fotos dos bens disponibilizados no Portal do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que poderão serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visita física para aferição real dos bens.

9.3. Na ocorrência de problemas técnicos ou operacionais no momento do Leilão, o Leiloeiro poderá interromper o pregão, até que sejam restabelecidas as condições normais de sua realização. Qualquer comunicado, solicitação ou notificação ao leiloeiro deverá ser realizada por meio de e-mail mgrleiloes@gmail.com. Os canais de Facebook, WhatsApp, redes sociais, etc. serão utilizados apenas para fins de divulgação, não possuindo o Leiloeiro controle acerca de eventuais comentários, solicitações, etc., motivo pelo qual não poderão ser utilizados para fins de notificação.

9.4. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital. Nenhuma alegação de desconhecimento

será aceita pela Prefeitura de Bela Vista de Goiás, como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades por ventura cabíveis.

9.5. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas providencias.

9.6. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

9.7. Fica reservado ao Leiloeiro e à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Leilão, direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

9.8. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

a) Anexo I: descrição dos itens e valores dos lances iniciais.

9.9. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS - GO, como de costume.

O Edital e seu Anexo, assim como demais informações ou esclarecimentos poderão ser examinados no prédio da prefeitura municipal localizada na , com sede Administrativa na Rua R-6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás, CEP: 75.240-000, Estado de Goiás, neste ato representado

pelo Secretário de Administração e Governo no Departamento da Coordenação de Patrimônio, no horário comercial de segunda a sexta-feira, compreendido entre 8h00 min e 11h00 min e entre 13h00 min e 17h00 min, bem como poderão ser retirados pelo site da Prefeitura no endereço <https://belavista.go.gov.br/> ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br .

Bela Vista de Goiás – GO, 05 de maio de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 002/2025

ANEXO I

LOTE	CARACTERÍSTICAS	VALOR DO PREÇO MÍNIMO PARA ARREMATACÃO
01	VOLKSWAGEM /GOLF, ANO: 2001 / 2001 PLACA: MBO2676, COR: AZUL RENAVAM: 00764879774	R\$ 1.000,00
02	FIT /UNO MILLE ECONOMY, ANO: 2009 / 2010 PLACA: NLE1017, COR: BRANCA RENAVAM: 00188721029	R\$ 3.500,00
03	FIT / UNO MILLE ECONOMY, ANO: 2009 / 2010 PLACA: NLE0997, COR: BRANCA RENAVAM: 00188718893	R\$ 800,00
04	MAHINDRA/ HWKCS32 CAMINHONETE, ANO: 2013/2014 PLACA: PQH4394, COR: BRANCA RENAVAM: 01048430232	R\$ 2.000,00
05	IVECO / CITYCLASS 70C16, ANO: 2011 /2011 PLACA: NWM9465, COR: AMARELA RENAVAM: 000326692177	R\$ 20.000,0
06	SCANIA / K113 CL, ANO: 1991/1992 PLACA: GKW3022, COR: BRANCA RENAVAM: 00602658900 DOAÇÃO RECEITA FEDERAL	R\$ 5.000,00
07	MOTONIVELADORA MAXXOR	R\$ 8.000,00
08	MOTONIVELADORA HWB	R\$ 8.000,00
09	MOTONIVELADORA MAXXOR	R\$ 5.000,00
10	CARRREGADEIRA W20 B	R\$ 25.000,00

11	TRATOR NEW HOLLAND	R\$ 7.000,00
12	GRADE ARADORA AZUL	R\$ 1.500,00
13	GRADE NIVELADORA AMARELA	R\$ 1.500,00
14	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	R\$ 2.000,00
15	CARRETA AGRICOLA	R\$ 1.000,00
16	CARRETA TANQUE	R\$ 700,00
17	CARRETA TANQUE SOLO	R\$ 700,00
18	ENSILADEIRA	R\$ 400,00
19	BATEDEIRA DE CEREAIS	R\$ 800,00
20	CONCHA	R\$ 1.500,00
21	CARROCERIA TRAILER	R\$ 3.000,00
22	CAMINHÃO PIPA S / DOC	R\$ 10.000,00
23	CAÇAMBA – AMARELA	R\$ 2.000,00
24	CAÇAMBA – AZUL	R\$ 2.000,00
25	LAVADORA E SECADORA INDUSTRIAL	R\$ 800,00
26	AR CONDICIONADOS	R\$ 1.000,00
27	MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$1.000,00
28	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 300,00
29	CADEDEIRA E ARMARIOS	R\$ 500,00
30	TOYOTA BANDEIRANTE S/ DOCUMENTO	R\$ 600,00
31	CHEVROLET / BLAZER ADVANTAGEANO: 2011/2011 PLACA: NWO6154, COR: AZUL RENAVAM: 00322108730	R\$ 5.000,00
32	LÂMINA E PERFIL	R\$ 300,00
33	ENSILADEIRA	R\$ 700,00

34	VW /15.190 EOD ESCOLAR HD, ANO: 2009 / 2010 PLACA: NVU3892, COR: AMARELA RENAVAM: 00215592980	R\$ 30.000,00
35	M. BENZ / MPOLO TOURINO, ANO: 2000 / 2000 PLACA: AJT5456, COR: BRANCA RENAVAM: 00753998793k	R\$ 28.000,00